



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

CONVÊNIO N.º 01/2022

CONVÊNIO N. 01/2022 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o N. 03.326.815/0001-53, com sede à rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, a seguir denominado **CONVENENTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede na av. Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, bloco A - Vila Olímpia - São Paulo/SP, CEP 04543-011, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo Gerente Geral, senhor Wanderley Alonso, CPF n.º 541.446.639-49 e RG n.º 41170034 SSP/PR e pelo Gerente de Atendimento, senhor Jorge Roberto da Silva, CPF n.º 466.059.831-49 e RG n.º 536894 SSP/MS, resolvem celebrar o presente convênio, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Resolução CSJT 199, de 25/8/2017, alterada pela de n.º 277, de 23/10/2020, Portaria GP 1955, de 28/9/2016, nos autos do PROAD N.º 4769/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este convênio fundamenta-se:

- I – no art. 116 da Lei n.º 8666/93, no art. 45 da Lei n.º 8112/1990;
- II – nos termos da proposta do BANCO, constante do PROAD N.º 4769/2021;
- III – nos preceitos de direito público;
- IV – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores vinculados à CONVENENTE.

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E/OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis aos magistrados ou servidores da CONVENIENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis serão concedidos por intermédio das agências e nos canais de autoatendimento do BANCO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os magistrados ou servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para suportar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - As propostas/contratos de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis após devidamente formalizados e deferidos pelo BANCO, passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito.

PARÁGRAFO QUINTO - O BANCO custeará a quantia de R\$ 1,25 (um real, vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque dos magistrados ou servidores, incluídos inativos e pensionistas, beneficiários, para cobertura dos custos administrativos das consignações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

O presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I – efetuar o processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus magistrados e servidores, utilizando relatórios extraídos do sistema eletrônico de consignações, cujas operações tiverem sido autorizadas pelos magistrados e servidores por meio do referido sistema.

II - fornecer ao magistrado ou servidor, mediante solicitação escrita ou eletrônica, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito, inclusive para o cálculo da margem disponível para consignação;

III - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo magistrado ou servidor, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo, financiamento e/ou arrendamento mercantil na folha de pagamento do magistrado ou servidor para que os recursos possam ser liberados;

IV - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis autorizados pelos magistrados ou servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar, até o dia 30 de cada mês, os valores ao BANCO mediante crédito em conta operacional de repasse aberta especificamente para tal finalidade;

V - informar, até o dia 30 de cada mês, ao BANCO, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados em folha de pagamento;

O BANCO se responsabiliza por:

I - atender e orientar os magistrados ou servidores da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à CONVENIENTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis apresentadas pelos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

magistrados ou servidores diretamente ao BANCO, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à CONVENENTE arquivo contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV - adotar, no que lhes competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os magistrados ou servidores da CONVENENTE, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

V - disponibilizar aos magistrados ou servidores da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio, inclusive as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO

O BANCO poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quando o caso, quaisquer das seguintes hipóteses:

I - se a CONVENENTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio;

II - se a CONVENENTE entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos, quando o caso;

III - se a CONVENENTE possuir qualquer operação em situação irregular junto ao BANCO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas obrigações decorrentes deste Convênio, no que couber, até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis já concedidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o presente convênio será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Orçamentos e Finanças - SOF deste Regional, por meio dos servidores s DÁVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO e ANTÔNIO CLÁUDIO BOTELHO SOARES, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, conforme preceitua a Portaria GP 716/2019.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado(s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE compromete-se a publicar o presente convênio na forma de extrato no Diário Oficial da União, em observância à disposição contida no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes deverão ser feitos por escrito.

11.2 Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

11.3 O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

11.4 A soma mensal das consignações não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

11.5 A soma dos descontos e das consignações não poderá alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração do consignado.

11.6 Não será incluída ou processada consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos itens 11.4 e 11.5 desta cláusula.

11.7 Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido nos itens 11.4 e 11.5 desta cláusula, em decorrência da diminuição da remuneração do servidor ou ainda inclusão ou alteração de desconto, será procedida à suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que os valores debitados no mês não excedam ao limite.

11.8 A suspensão referida no item 11.7, será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 5º, da Resolução do CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017.

11.9 Na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.

11.10 A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

11.11 Após a adequação ao limite previsto nos itens 11.4 e 11.5, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada, cabendo ao consignatário avisar, por escrito, ao órgão se a dívida for renegociada ou se tiver decidido cobrá-la judicialmente ou por qualquer outro meio.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam este instrumento eletronicamente em uma única via para um só efeito jurídico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO PROAD N.º 4769/2021

Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Romário Nunes Thaddeu
Diretor Geral do TRT14ª REGIÃO

(assinado digitalmente)
Wanderley Alonso
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

(assinado digitalmente)
Jorge Roberto da Silva
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Quarto ao Contrato nº 114/2020. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Diferencial Engenharia LTDA-ME. RESUMO DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, por 60 dias. Nº. DA AQUISIÇÃO: Convite 01/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PROAD Nº: 4390/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/01/2022. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sr. Luis Henrique Scherer, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2021

Espécie: Processo nº 1693/2021; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: Centro de Cirurgia de Olhos do Pará, CNPJ:01.249.930/0001-46; OBJETO: Prestação de serviços na área médica na especialidade oftalmologia cirúrgica e clínica; FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 7 de dezembro de 2021; pelo Tribunal o Sr. George Pitman, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e, o Sr. José Rubens Vendramini Jr, pela credenciada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 84/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0002797-69.2021.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de scanners de raio-x destinados ao controle de acesso às dependências dos prédios do TRT 10ª Região a fim de substituir os aparelhos existentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com garantias e garantia estendida até 48 meses contados da data de recebimento definitivo do equipamento e treinamento, com carga horária de 4 horas, com no máximo 4 alunos por equipamento

THAIS DE ARAUJO MARTINS MACIEL
Chefe do Núcleo de Licitações - Substituta

(SIDE - 24/01/2022) 080016-00001-2022NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 18.0.000005048-9. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019. Partes: TRT da 10ª Região e BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação da suspensão parcial do contrato em epígrafe, a contar de 04/11/2021 até 14/03/2024. Fundamentação: arts. 8º, parágrafo único c/c art. 65, II, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 20/01/2022. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela Contratada: Roberio Bandeira de Negreiros - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 80013

Nº Processo: 11557/2021-A. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em 1(um) elevador de passageiros instalado na Vara do Trabalho de Canoinhas-SC. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Esteves Júnior, 395 - Centro/florianópolis/sc, - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/80013-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2022 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as constantes do sistema do Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

ANDREIA HAWERROTH EXTERKOTTER
Assistente-chefe Selic

(SIASGnet - 21/01/2022) 80013-00001-2022NE000051

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

PROAD N.º 6171/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA. CNPJ-MF sob o n.º 06.926.223/0001-60. Objeto: trata-se de contratação EMERGENCIAL, pelo prazo de seis meses, à prestação de serviço de suporte e garantia para Storage EMC VNX 5400, conforme descrito abaixo, nos termos e condições constantes neste contrato e na proposta apresentada pela empresa contratada (ID 10) destes autos. Vigência: 19/1/2022 a 18/7/2022. Assinada: 19/1/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.40.12, nota de empenho 2022NE23 datada de 12/1/2022, correspondendo aos valores mensal: R\$ 5.600,00 e R\$ 33.600,00 para 6 meses. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em Substituição, do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Wanderson Pedrosa dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2022

PROAD N.º 4769/2021. Conveniente: TRT-14ª REGIÃO. Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CNPJ-MF sob o n.º 90.400.888/0001-42. Objeto: este Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos, financiamentos e/ou arrendamentos mercantis, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento dos magistrados e servidores vinculados à CONVENIENTE. Vigência: 14/1/2022 a 13/1/2027. Assinado: 14/1/2022. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, os senhores Wanderley Alonso e Jorge Roberto da Silva, representantes do Banco.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª nº12319/2020. CONTRATADA: RM AMBIENTAL LTDA. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 18/2021. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de 12 meses, a partir de 01/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad: 2484/2020; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 29/2021; Contratante: GAMA TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: GAMA VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 06.213.517/0001-45; Objeto: empresa especializada no fornecimento de 02 veículos novos de serviço administrativo, categoria utilitário, para 05 passageiros, flex, carroceria com capacidade para, no mínimo, 700 kg de carga útil, motorização com potência superior a 160cv, cor branca entre outros descritivos técnicos destacados objetivamente no Termo de Referência e na proposta da Contratada (doc.143); Valor total: R\$ 235.000,00; Vigência: terá duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante previsto no art. 57, caput, da Lei n. 8.666/93; Assinatura : 22/01/2022; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 - PRes 168234, Natureza de Despesa 449052 (Equipamentos e Material Permanente) e Nota de Empenho n. 2021NE000324, emitida em 21/12/2021; Base Legal: Leis n. 10.520/2002, dos Decretos no 7.746/2012, no 9.507/2018 e n.o 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araujo, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Lílian de Freitas Sanguinetti Ferreira, , pela contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Proad nº. 683/2020; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60; Objeto: RESCISÃO AMIGÁVEL DA CONTRATAÇÃO firmada com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP 01205-905, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 61.198.164/0001-60, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.; Assinatura: 22/01/2022; Contratante: Des. José Marcelo Vieira de Araujo, Presidente do TRT 19ª Região.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação TRT19/SJA nº 02/2020; Proad: 669/2021. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A; CNPJ: 12.272.084/0001-00; Objeto: Compartilhamento do banco de dados da EQUATORIAL ALAGOAS, para visualização e consulta dos servidores e magistrados do TRIBUNAL, devidamente credenciados, a fim de localizar endereço de credores da Justiça do trabalho bem como para fins de combate à fraude às execuções trabalhistas; Base Legal: Artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal; Vigência: 60 meses, a contar da data de sua publicação; Assinatura: 06.10.2021; Signatários: Dês. José Marcelo Vieira de Araujo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e o Senhor Humberto Soares Filho, pela Equatorial.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD nº 5870/2019. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, TRT/DLC Nº 001/2018, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa FACTO TURISMO EIRELI. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual (23/01/2022 a 22/01/2023) e inclusão de Cláusula relacionada à Lei 13.709/2018 e à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRT 21. ASSINATURA: 19/01/2022. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria do Perpétuo Wanderley de Castro, Presidente, pelo Contratante, e Primarques Martins Júnior, diretor, pela contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 90024

Nº Processo: 1466020224018001. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada para atender as necessidades da Justiça Federal do Acre.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/90024-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ARIVALDO CHAGAS DE MELO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/01/2022) 90024-00001-2022NE000001

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 14878560. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA (Srs. Lucas Cerqueira de Almeida e Marcos Vinícius Orrico Santos), CNPJ/MF 20.852.647/0001-59. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e ampliação das Salas de Audiências das Varas criminais 2ª e 17ª do Complexo Teixeira de Freitas - Ed. Anexo I e as Salas de Audiências das Varas 5ª, 9ª, 15ª e 21ª, 22ª e 23ª do edifício Arx Tourinho - Pavimento Térreo, Juizados Especiais Federais em Salvador-BA. Valor Total: R\$ 225.900,00. VIGÊNCIA: Item 1: 165 (cento e sessenta e cinco) dias, com início em 31/01/2022 e Item 2: 195 (cento e noventa e cinco) dias, com início em 31/01/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 168361; ND 33.90.39; Notas de Empenho: 2021NE897 e 2021NE898, emitidas em 28/12/2021 BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG. PAe 0019667-16.2021.4.01.8004. Ass. em 24/01/2022.

